

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESC-AR/RN
Nº 00033/2026



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 026/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 16/10/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 9H

LOCAL: RUA PADRE JOÃO DAMASCENO, 1935 - LAGOA NOVA - NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE SESC POTILÂNDIA E SESC HOTEL ENSEADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 7.5 DO EDITAL

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: VISTORIA.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ O DIA 13/10/2026

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: LÍDIA COSMO

Para mais informações, acessar:

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR CODE
acima

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - OBJETO
- 2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS
- 3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
- 6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2
- 8 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
- 9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- 10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
- 12 - DO RECURSO
- 13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
- 14 – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 15 - DAS SANÇÕES
- 16 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
- 17 – DA SUBCONTRATAÇÃO
- 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 19 – DOS ANEXOS
- 20 – DO FORO

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELOS PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL nº 042/2026

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N.º PP 026/2026

TIPO MENOR PREÇO

O Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, bem como legislação correlata, o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE SESC POTILÂNDIA E SESC HOTEL ENSEADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

2.1 – O edital poderá ser retirado através do site da entidade www.sescrn.com.br.

2.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado **até o dia 13/10/2026**, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, por e-mail, no endereço cpl@rn.sesc.com.br ou fisicamente no endereço Rua Padre João Damasceno, 1935 - CEP 59.075-760 - Lagoa Nova - Natal/RN.

2.2.1 – A entrega pessoal dos esclarecimentos à Comissão de Licitação poderá ser feita exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em dias de expediente institucional.

2.2.2 – Caberá à Comissão de Licitação do Sesc, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre o pedido de esclarecimento.

2.2.3 – Todos os esclarecimentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>, com a devida resposta fundamentada.

2.2.4 – Acolhido o pedido de esclarecimento contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão substancialmente o edital, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>.

2.2.5 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, www.sescrn.com.br/licitacoes, podendo utilizar-se de meios

alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento deles.

2.3 - Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 - As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.

2.5 - Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Sesc.

2.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Sesc RN para verificar o andamento do certame.

2.6.1 – A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

3 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Sesc, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada;

3.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo, bem como daquelas que estejam submetidas a sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou de impedimento de licitar e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública, durante o período de vigência da penalidade e observado o respectivo alcance definido no ato sancionador;

3.2.3 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

3.2.4 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.3 - Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ela deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura ata.

3.4 - Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.5 - A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

3.6 – Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar do certame deverão estar representados por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

4.2 - Para fins de credenciamento a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Caso o representante seja sócio/administrador e/ou administrador não sócio, deverá apresentar:

4.2.1.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais ou outro instrumento de registro comercial, ou, ainda, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

a) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

4.2.1.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) sócio (s) /administrador (es) que tenha(m) poder de representação, com firma reconhecida, assinatura gov.br ou assinatura eletrônica ICP Brasil;

4.2.1.3 - Ficando dispensado a apresentação da carta de credenciamento.

4.2.1.4 - Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3 - Caso o representante NÃO seja sócio/administrador e/ou administrador não sócio, deverá apresentar:

4.3.1 - **Carta de Credenciamento**, conforme anexo III, documento 02, que poderá ser substituída por **Procuração** ou **Instrumento Particular**, constando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, assinado (a) pelo sócio/administrador ou administrador não sócio que tenha poder para constituir mandatários, com firma reconhecida, assinatura gov.br ou assinatura eletrônica ICP Brasil;

4.3.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) representante (s) designado, com firma reconhecida, assinatura gov.br ou assinatura eletrônica ICP Brasil;

4.3.3 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais, ou, ou outro instrumento de registro comercial, ou, ainda, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.3.4 – **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) **sócio/administrador e/ou administrador não sócio**;

4.4 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

4.5 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

4.6 - Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

4.7 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder durante a sessão, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

4.8 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados nas demais fases do certame.

4.9 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo II, Documento 2, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

4.10 - Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando este informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

4.11 - Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando ele informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

5 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 - É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Sesc-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 - Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho.

5.4 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.4.1 - Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) O envelope contendo a Proposta Comercial, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:

CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026
OBJETO: XXXXXXXXXX;
DATA: XX/XX/2026
HORÁRIO: xxxx

b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026
OBJETO: XXXXX
DATA: XX/XX/2026
HORÁRIO: xxxx

5.5 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

5.6 - Concluída a fase de Credenciamento não será permitida a entrada de novos licitantes.

5.7 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1

6.1 – Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 As propostas deverão atender às seguintes exigências:

6.2.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

6.2.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

6.2.3 – Deverá apresentar: **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE TOTAL, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** em moeda corrente nacional.

6.2.4 – Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação.

6.2.5 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

6.2.5.1 Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de **90 (noventa) dias**.

6.2.6 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.3 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

6.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

6.6 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

7.1 - Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada. O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do(s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”.

f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

7.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expreso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;

b) **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, válida;

c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto à Receita Federal do Brasil, válida;

d) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte, válida;

e) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte, válida.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL TARDIA:

7.3.1 – As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, válida;

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. - Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

a) Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou Conselho Regional de química - CRQ, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto desta contratação. Serão aceitas também as certidões do CREA, CFT ou CRQ, que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos;

b) Atestado de capacidade técnica;

c) Apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter (em) o(s) profissional (is) do quadro permanente da licitante, executado para órgão ou entidade da administração pública ou empresa privada, serviços com características técnicas de complexidade equivalente às do objeto do presente termo, sendo:

c.1) Para atendimento à qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, devidamente registrado (s) no Conselho Regional profissional correspondente da região onde os serviços foram executados, acompanhados (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) por este(s) Conselho(s), que

comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para entidades da administração pública ou empresa privada;

c.2) Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica, por profissional (is) de nível compatível com a atividade, Engenheiro ou Técnico, devidamente registrado(s) no Conselho Regional profissional correspondente da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para entidades da administração pública, ou empresa privada.

d) A capacidade técnica exigida na Qualificação Técnica poderá ser comprovada por meio de atestado(s) em nome de um ou mais profissionais pertencentes ao quadro permanente da(s) empresa(s) licitante(s), de acordo com as atribuições técnicas de cada profissional.

e) Nos atestados de capacidade técnico-profissional, ou das certidões expedidas pelo CREA, CFT ou CRQ, deverá conter em destaque os seguintes dados:

- e.1) data de início e término dos serviços;
- e.2) local de execução;
- e.3) nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- e.4) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CFT;
- e.5) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

f) Os atestados, inclusive àqueles emitidos pelo próprio Sesc, deverão vir acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com carimbo de vinculação o CREA, CFT ou CRQ neste documento, comprovando aptidão técnica emitida, alternativamente, em nome de:

- f.1) sócio-proprietário;
- f.2) dirigente da empresa licitante, na forma de seus atos constitutivos;
- f.3) profissional contratado pela licitante na condição de empregado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em conformidade com a CLT; ou
- f.4) profissional contratado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

g) O(s) profissional(is) indicado(s) por exigência da Qualificação Técnica deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto do Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitadas as regras estabelecidas para a sua aceitação e aprovado pela Contratante.

7.6 – VISTORIA

7.6.1 Declaração de visita técnica ao local de prestação dos serviços, conforme ANEXO.

a) O profissional ou Responsável Técnico, indicado pela Licitante em Carta de Apresentação, para vistoriar o local onde os trabalhos deste objeto serão executados, deverá comparecer munido de Carteira de Identidade e CPF, além da Carta de Apresentação, comprovando assim que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços objeto do presente termo e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

b) As licitantes poderão visitar o local onde será realizado os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis antecedente a data da realização do certame licitatório, para que sejam verificadas suas condições de execução, devendo agendar previamente com o responsável técnico do Setor de Infraestrutura do Sesc AR/RN, através do telefone, (84) 3133-0366 ou pelo e-mail, manutencao@rn.sesc.com.br, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

c) As Empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NÃO VISITARÁ O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme ANEXO, estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e seus anexos. Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.

7.7 – ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ELENCADOS DEVERÁ SER APRESENTADO TAMBÉM:

7.7.1 – Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz. Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo IV, Documento 1.

7.7.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do Anexo IV, Documento 2;

7.7.3 - Declaração de Sustentabilidade, nos termos do Anexo IV, Documento 3;

7.8 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA(S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

7.9 - Caso o estabelecimento que for executar a contratação for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.10 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissa em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

7.11 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo para apresentação somente dos documentos que deram causa à inabilitação, escoimados das causas dessa.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 - Sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 - A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 - Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 - Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 - Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

9.6 - Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente instrumento convocatório.

9.7 - As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.

9.8 - Todas as propostas classificadas seguirão para a fase de lances verbais, independentemente de valores ofertados.

9.9 - O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (MENOR PREÇO POR LOTE).

9.10 - Com fulcro no Art. 6º, § 4º, II da Resolução Sesc nº 1.593/2024, a validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

9.11 - Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

9.12 - Poderá ser ofertado lance intermediário.

9.13 - O modo de disputa aplicado a este pregão será aberto.

9.14 - O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

9.14.1 - A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.15 - E, não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.16 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.17 - ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.18 - Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.18.1 - O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.18.2 - Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

9.18.3 - No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.18.4 - Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.18.5 - Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.18.6 - Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.18.7 - Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO.

9.19 - Finalizada a fase de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA(S), caso tenha(m) sido solicitada(s), e CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á à abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da(s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.20 - A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.21 - Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á o chamamento da próxima subsequente. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.22 - Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.23 - Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a homologação.

9.24 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora do certame a licitante originalmente arrematante.

9.25 - Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento das propostas das empresas classificadas é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 – A comissão examinará as propostas para verificar se elas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Para composição do processo, a(s) licitante(s) arrematante(s) **deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada**, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor.

10.3.1 – Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

10.4.1 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço por lote, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

10.5 – Havendo a desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro poderá estipular um prazo, para apresentação de propostas retificadas.

10.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no site do SESC, no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes, na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

10.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

11.1 – É recomendado que os licitantes apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nesse edital, bem como, ENUMERE TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando,

em cada folha, o número e a quantidade total de folhas e conste ao lado da numeração do último documento a expressão “última folha”. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20, 20/20.

11.2 – O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial e/ou numeração sequencial errada, bem como, não será ponto de desclassificação/inabilitação no certame, sendo recomendado somente para fins de organização.

11.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.4 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

12 – DO RECURSO

12.1 - Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do SESC-AR/RN, via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da decisão na sessão pública e/ou publicação no portal de licitações do Sesc-AR/RN. A contagem do prazo será conforme o subitem 18.4 deste Edital.

12.1.1 - O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

12.2 - Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre eles.

12.3 - A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do comunicado para se manifestar acerca do recurso interposto.

12.4 - Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do SESC-AR/RN

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

13.2 – Depois de homologada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura do instrumento contratual.

13.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o instrumento contratual em até 03 (três) dias úteis, permitindo a contratação

com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

13.4 - Quando o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.5 - A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

13.5.1 - Perda do direito à contratação;

13.5.2 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

13.5.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14 – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 - Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o respectivo contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

14.3 - Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

14.4 - Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

14.5 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução do Sesc nº 1.593/2024.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 - Das sanções relativas à licitação:

15.1.1 - As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.2 - Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação;

15.1.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SESC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o instrumento contratual no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Sesc/RN.	4
5	Apresentar documentação falsa.	4
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	4
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	3
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser depositado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

15.1.5 - As sanções previstas nas alíneas 15.1.1 e 15.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.6 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.7 - A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.1.8 - A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN.

16 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 - Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Sesc-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.1.1 - Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.1.2 - A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.1.3 - Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.2 - O Sesc-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br.

16.3 - O Sesc-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 - Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As decisões relativas a esta licitação e eventuais alterações no Edital e seus anexos serão comunicadas no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes.

18.2 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

18.3 - Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC-AR/RN.

18.5 - Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o SESC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

18.6 - A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução nº 1.593/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do SESC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

18.7 - Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

18.8 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.9 - A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante mais bem classificada para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso

seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

18.10 - Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

18.11 - É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

18.12 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.13 - Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

18.14 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

18.15 - A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.16 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

18.17 - O presente certame poderá ser homologado parcialmente, desde que devidamente justificada a vantajosidade para a Entidade.

18.18 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

19 – DOS ANEXOS

19.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Doc 01	Termo de Referência
	Doc 02	Descrição do Objeto
Anexo II	Doc 01	Modelo de Credenciamento
	Doc 02	Modelo de Declaração do Porte da Empresa
Anexo III	Doc 01	Modelo de Proposta
Anexo IV	Doc 01	Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art 7º da CF/88
	Doc 02	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
	Doc 03	Modelo de Declaração de Sustentabilidade
	Doc 04	Modelo de Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica
	Doc 05	Modelo de Declaração de Visita Técnica
	Doc 06	Modelo De Declaração que Não Visitou o Local da Prestação dos Serviços
Anexo V	Doc 01	Minuta do Contrato

20 – DO FORO

20.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal.

Natal/RN, outubro de 2026.

Gedson Bezerra Nunes
DIRETOR REGIONAL DO SESC-AR/RN

ANEXO I

DOCUMENTO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 026/2026

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE SESC POTILÂNDIA E SESC HOTEL ENSEADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, caso as condições permaneçam vantajosas. Edital sob responsabilidade do Sesc-AR/RN, situado na Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada, considerando as atividades desenvolvidas na unidade, que apresentam elevada demanda de utilização das piscinas, especialmente para as atividades de esporte, saúde e lazer, programas essenciais do Sesc. Dessa forma, a contratação de um sistema eficiente para o tratamento das piscinas torna-se imprescindível, visando mitigar o surgimento de plâncton, manter os níveis de pH dentro dos parâmetros exigidos pela vigilância sanitária e, conseqüentemente, reduzir de forma significativa os custos com manutenção. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os serviços que se encontram descritos a seguir deverão ser executados de acordo com este Termo de Referência, não sendo permitida qualquer mudança em sua concepção, sem a prévia autorização do Sesc.

3.1. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS

Serviço de limpeza e manutenção de piscinas com suas dimensões apresentadas no **Quadro 01**, contemplando aspiração, escovação, higienização completa das piscinas, bordas e escadas; geradores de hipoclorito de sódio com adição de sal na água, diretamente ou por meio de equipamentos anexados nos sistemas para tratamento químico; emissão de laudos com análises físico-químicas e microbiológicas. Prevê-se a realização de **07 (sete) visitas semanais, sendo uma visita por dia**, em horário a ser definido de acordo com as atividades de cada unidade, podendo, inclusive, ocorrer no período da madrugada, a critério do Sesc. As unidades dispõem de local destinado à guarda e à proteção dos itens utilizados no dia a dia para a execução das atividades objeto deste Termo; entretanto, não há espaço disponível para a estocagem de materiais. Itens utilizados na limpeza física das piscinas — como mangueira siliconada, carrinho de aspiração, escova de nylon, escova de aço, cabo telescópico extensível, peneira cata-folhas, adaptador de mangueira, adaptador de bocal de aspiração, além dos materiais necessários para o polimento das escadas de acesso — são parte da prestação do serviço e são de responsabilidade do Fornecedor.

QUADRO 01	
ITEM	DESCRIÇÃO
SESC POTILÂNDIA	

1	PISCINA ADULTA: MEDIDAS: COMPRIMENTO 25,00M; LARGURA 12,00M; PROFUNDIDADE 1,50M.
	PISCINA INFANTIL: MEDIDAS: COMPRIMENTO 9,00M; LARGURA 5,00M; PROFUNDIDADE 0,70M.
SESC HOTEL ENSEADA	
2	PISCINA ADULTA: MEDIDAS: COMPRIMENTO 8,45M; LARGURA 7,40M; PROFUNDIDADE 1,50M.
	PISCINA INFANTIL: MEDIDAS: COMPRIMENTO 5,60M; LARGURA 4,10M; PROFUNDIDADE 0,60M.
	PRAINHA: MEDIDAS: COMPRIMENTO 2,64M; LARGURA 2,40M; PROFUNDIDADE 0,40M.

3.2. SISTEMA GERADOR DE HIPOCLORITO

O sistema deverá ser composto por geradores de hipoclorito instalado na casa de máquinas, conforme **Quadro 04** e **Quadro 05**, e que de forma autônoma produza a quantidade de cloro necessária para eliminar micro-organismos e que torne o tratamento da água da piscina completamente seguro, automático e saudável, como o mínimo de custo.

O equipamento, por meio de temporizador (timer), realiza o controle da bomba, promovendo a filtração diária da piscina nos horários previamente programados e, simultaneamente, efetuando a produção de cloro mediante a adição de sal.

Adicionalmente, os sensores e o sistema de dosagem automática asseguram a manutenção contínua dos níveis adequados de cloro e de pH ao longo de todo o período de operação.

O sistema deverá garantir:

- tratamento automático da água da piscina;
- manutenção da piscina para condições permanentes de uso;
- aumento da vida útil dos equipamentos e acessórios, com a devida proteção da bomba, do filtro, dos refletores e das escadas, bem como a redução da corrosão de estruturas metálicas e de artefatos de alumínio situados nas proximidades da piscina;
- redução do consumo e do manuseio de produtos químicos;
- atendimento às exigências mínimas dos parâmetros estabelecidos pelas normas vigentes, conforme **Quadro 03**.

QUADRO 03	
PADRÃO FÍSICO-QUÍMICOS DA ÁGUA DAS PISCINAS	
Parâmetros	Valores limite
pH	7,2 - 7,8
Cloro residual livre	0,8 mg/l – 3 mg/l

QUADRO 04		
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS PARA O SESC POTILANDIA (EM REGIME DE COMODATO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1.	SISTEMA DE SALINIZAÇÃO POR MEIO DE, 04 EQUIPAMENTOS DE GERADOR DE HIPOCLORITO COM ADIÇÃO DE SAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA ADULTO COM VOLUME MÁXIMO DE 450 M3, PARA UNIDADE SESC POTILANDIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COMPOSTO POR: PRODUÇÃO DE CLORO: 60g/h DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO: 50mm TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V CONSUMO MÁXIMO: 480watts CONCENTRAÇÃO DE SAL: 5g/l PARA PISCINA COM APROXIMADAMENTE 450m³ INDICATIVO DO NÍVEL DE PH SENSOR DE CLORO DETECTOR DE CIRCULAÇÃO DA ÁGUA	1

	ALARME DE SEGURANÇA CONTADORES PARA AUTOMAÇÃO CONDICIONADORES MAGNETICO INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITARIAS)	
2.	SISTEMA DE SALINIZAÇÃO POR MEIO DE, 01 EQUIPAMENTO DE GERADOR DE HIPOCLORITO COM ADIÇÃO DE SAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA E INFANTIL COM VOLUME MAXIMO DE 50 M3, PARA UNIDADE SESC POTILANDIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COMPOSTO POR: PRODUÇÃO DE CLORO: 30g/h DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO: 50mm TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V CONSUMO MÁXIMO: 240watts CONCENTRAÇÃO DE SAL: 5g/l PARA PISCINA COM APROXIMADAMENTE 50m³ INDICATIVO DO NIVEL DE PH SENSOR DE CLORO DETECTOR DE CIRCULAÇÃO DA ÁGUA ALARME DE SEGURANÇA CONTADORES PARA AUTOMAÇÃO CONDICIONADORES MAGNETICO INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITARIAS)	1

QUADRO 05		
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS PARA O SESC HOTEL ENSEADA (EM REGIME DE COMODATO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.

1.	SISTEMA DE SALINIZAÇÃO POR MEIO DE, 02 EQUIPAMENTOS DE GERADOR DE HIPOCLORITO COM ADIÇÃO DE SAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA ADULTO COM VOLUME MAXIMO DE 450 M3, PARA UNIDADE SESC HOTEL ENSEADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COMPOSTO POR:	1
----	---	---

	PRODUÇÃO DE CLORO: 60g/h DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO: 50mm TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V CONSUMO MÁXIMO: 480watts CONCENTRAÇÃO DE SAL: 5g/l PARA PISCINA COM APROXIMADAMENTE 450m³ INDICATIVO DO NIVEL DE PH SENSOR DE CLORO DETECTOR DE CIRCULAÇÃO DA ÁGUA ALARME DE SEGURANÇA CONTADORES PARA AUTOMAÇÃO CONDICIONADORES MAGNETICO INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITARIAS)	
2.	SISTEMA DE SALINIZAÇÃO POR MEIO DE, 01 EQUIPAMENTO DE GERADOR DE HIPOCLORITO COM ADIÇÃO DE SAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA E INFANTIL COM VOLUME MAXIMO DE 50 M3, PARA UNIDADE SESC HOTEL ENSEADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COMPOSTO POR: PRODUÇÃO DE CLORO: 20g/h DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO: 50mm TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V CONSUMO MÁXIMO: 240watts CONCENTRAÇÃO DE SAL: 5g/l PARA PISCINA COM APROXIMADAMENTE 50m³ INDICATIVO DO NIVEL DE PH SENSOR DE CLORO DETECTOR DE CIRCULAÇÃO DA ÁGUA ALARME DE SEGURANÇA CONTADORES PARA AUTOMAÇÃO CONDICIONADORES MAGNETICO INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITARIAS)	1

Deverá estar incluso na proposta da empresa: os serviços de instalações dos equipamentos por COMODATO, considerar fornecimento de mão de obra, com dias e horários a serem definidos pela contratada para manter o bom funcionamento das instalações.

4. NORMAS

A instalação deverá atender integralmente as determinações da ABNT, como por exemplo, mas não se limitando:

- a) NBR 10818:2016 - Qualidade da água de piscina.
- b) NBR 10339:2018 - Piscina: Projeto, execução e manutenção.
- c) NBR 5626:2020 - Instalação predial de água fria.
- d) NBR 5410: 2004 - Instalações elétricas de baixa tensão.

5. RELATÓRIOS

Deverão ser providenciados mensalmente pelo CONTRATADA e entregues à FISCALIZAÇÃO os seguintes documentos: relatórios técnicos, ensaios e formulários, especificando os serviços executados no período, bem como os motivos da intervenção técnica e a solução adotada nos casos necessários e conforme as exigências da legislação, as análises da água nas piscinas devem seguir os seguintes parâmetros:

- a. Microbiológico:
 - Contagem de bactérias heterotróficas;
 - Pesquisa de E. coli;
 - Pesquisa de Coliformes Totais;
 - Pesquisa de Staphylococcus aureus;
 - Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa;
 - Contagem Bolors e Leveduras.
- b. Parâmetros físico-químicos:
 - PH;
 - Cor;
 - Turbidez;
 - Aspecto;
 - Odor;
 - Alcalinidade Total;
 - Dureza Total;
 - Cloro Residual Livre;
 - Cloramina.

6. LOCAL DOS SERVIÇOS

O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local dos equipamentos, conforme abaixo:

- a) Serviço Social do Comércio – Sesc Escola Potilândia, CNPJ: 03.591.097/0004-95. Av. Senador Salgado Filho, s/n. Potilândia, Natal/RN, Tel: 3231-3928;
- b) Serviço Social do Comércio – Sesc Hotel Enseada, CNPJ: 03.591.097/0012-03. Av. Engenheiro Roberto Freire, 5598. Ponta Negra, Natal/RN, Tel: 3133-0360.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou Conselho Regional de química - CRQ, **nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto desta contratação. Serão aceitas também as certidões do CREA, CFT ou CRQ, que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.**

7.2. Atestado de capacidade técnica

7.2.1. Apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove (m) ter (em) o(s) profissional (is) do quadro permanente da licitante, executado para órgão ou entidade da administração pública ou empresa privada, serviços com características técnicas de complexidade equivalente às do objeto do presente termo, sendo:

a) Para atendimento à qualificação **técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, devidamente registrado (s) no Conselho Regional profissional correspondente da região onde os serviços foram executados, acompanhados (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para entidades da administração pública ou empresa privada;

b) Para atendimento à qualificação **técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica, por profissional (is) de nível compatível com a atividade, Engenheiro ou Técnico, devidamente registrado(s) no Conselho Regional profissional correspondente da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para entidades da administração pública, ou empresa privada.

7.2.2. A capacidade técnica exigida na Qualificação Técnica poderá ser comprovada por meio de atestado(s) em nome de um ou mais profissionais pertencentes ao quadro permanente da(s) empresa(s) licitante(s), de acordo com as atribuições técnicas de cada profissional.

7.2.3. Nos atestados de capacidade técnico-profissional, ou das certidões expedidas pelo CREA, CFT ou CRQ, deverá conter em destaque os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;

- b) local de execução;
- c) nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CFT;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

7.2.4. Os atestados, inclusive àqueles emitidos pelo próprio Sesc, deverão vir acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com carimbo de vinculação o CREA, CFT ou CRQ neste documento, comprovando aptidão técnica emitida, alternativamente, em nome de:

- a) sócio-proprietário;
- b) dirigente da empresa licitante, na forma de seus atos constitutivos;
- c) profissional contratado pela licitante na condição de empregado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em conformidade com a CLT; ou
- d) profissional contratado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.2.5. O(s) profissional(is) indicado(s) por exigência da Qualificação Técnica deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto do Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitadas as regras estabelecidas para a sua aceitação e aprovado pela Contratante.

8. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaração de visita técnica ao local de prestação dos serviços, conforme ANEXO.

8.1. O profissional ou Responsável Técnico, indicado pela Licitante em Carta de Apresentação, para vistoriar o local onde os trabalhos deste objeto serão executados, deverá comparecer munido de Carteira de Identidade e CPF, além da Carta de Apresentação, comprovando assim que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços objeto do presente termo e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

8.2. As licitantes poderão visitar o local onde será realizado os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis antecedentes a data da realização do certame licitatório, para que sejam verificadas suas condições de execução, devendo agendar previamente com o responsável técnico do Setor de Infraestrutura do Sesc AR/RN, através do telefone, (84) 3133-0366 ou pelo e-mail, manutencao@m.sesc.com.br, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00

8.3. As Empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NÃO VISITARÁ O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme ANEXO, estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e seus anexos. Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA E MONTAGEM/INSTALAÇÃO

Todos os produtos deverão ser entregues na Unidade Operacional do Sesc a partir da assinatura

do contrato.

Os produtos montados e ou instalados, deverão estar acompanhados do manual de utilização e conservação, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1.1. O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 9.1.2. O prazo máximo para a entrega e instalação dos produtos licitados será de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 9.1.3. Ao término da vigência, a empresa registrada deverá desmontar todo o equipamento instalado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, devidamente alinhado a gerência da unidade e fiscalização deste contrato.
- 9.1.4. O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual e constatado que os sistemas estão em pleno funcionamento, pelo funcionário do SESC AR-RN, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.
- 9.1.5. Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem nenhum ônus adicional.
- 9.1.6. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente: pelo gestor da unidade ou pessoa designada, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega; e pelo técnico responsável, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega;
 - b) Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, pelo técnico responsável pela aquisição.
- 9.1.7. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.1.8. Os produtos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei Federal nº 8.078).
- 9.1.9. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no edital. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Sesc, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- 9.1.10. Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 9.1.11. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.
- 9.1.12. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.
- 9.1.13. Os produtos deverão ser entregues nas unidades descrita acima, conforme termo de referência, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA e reconhecido pelo Sesc.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Constatada a conclusão do serviço mensal, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Relatório de recebimento dos serviços, elaborado por profissional habilitado representando a contratante, e as fotos dos serviços realizados.
- b) Nota Fiscal emitida pela contratada, cuja coluna discriminação de serviços deverá conter, além da descrição do serviço realizado, as seguintes informações:
 - a. percentual de mão de obra e de material, se houver.
 - b. descrição dos serviços efetuados.

O pagamento deve observar ainda:

- a) nome do banco, agência e número da conta corrente para se efetuar o depósito;
- b) recibo contendo o valor bruto e todos os descontos que serão efetuados na fatura, tais como: (INSS, ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF, garantia e outros se houver).
- c) atesto na Nota Fiscal pela pessoa habilitada pela gerência da unidade Sesc Potilândia do Sesc AR/RN comprovando a execução do serviço.
- d) A apresentação do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) da contratada, devidamente registrada no CREA/CFT/CRQ ou CAU/RN como executora dos serviços para o Sesc.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA

- 11.1.1. Entregar os produtos e serviços que forem solicitados pelo Sesc-AR/RN, conforme especificação na contratação da licitação, inclusive executar os serviços de instalação de acordo com as normas vigentes e padrão de qualidade exigido pela instituição;
- 11.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;
- 11.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 11.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências das unidades do SESC AR/RN, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.;
- 11.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Sesc referentes às condições firmadas na licitação;
- 11.1.7. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração;
- 11.1.8. Disponibilizar uniformes e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos em lei, e cobrar dos seus empregados seu uso diário durante o período de trabalho;
- 11.1.9. Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.1.10. Registrar os serviços do contrato da empresa no CREA/CTF/CRQ, através da ART, antes da

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Rio Grande do Norte | www.sescrn.com.br

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760 | TEL: (84) 3133-0360

emissão da primeira fatura.

11.2. DO SESC

- 11.2.1. Fornecer à empresa todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem prestados;
- 11.2.2. Supervisionar o serviço prestado pela CONTRATADA, através de servidores designados para este fim;
- 11.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 11.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e no contrato;
- 11.2.5. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante à vigência do contrato;
- 11.2.6. Verificar se os equipamentos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A fiscalização da contratação será exercida pela Gerência da Unidade ou o Setor de Manutenção ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta de Contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura do contrato.

ANEXO I

DOCUMENTO 2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
Sesc Potilândia			
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PISCINAS E SEUS SISTEMAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE SALINIZAÇÃO	MÊS	12
Sesc Hotel Enseada			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PISCINAS E SEUS SISTEMAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE SALINIZAÇÃO	MÊS	12

ANEXO II

DOCUMENTO 1 - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 026/2026

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial xxx/2026 – SESC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interporlos, (se o outorgado puder assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO II

DOCUMENTO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 026/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 026/2026

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN.

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO TOTAL (ANUAL)
Sesc Potilândia					
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PISCINAS E SEUS SISTEMAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE SALINIZAÇÃO	MÊS	12		
Sesc Hotel Enseada					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PISCINAS E SEUS SISTEMAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE SALINIZAÇÃO	MÊS	12		

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato o seguinte responsável:

Nome:

Titularidade: _____ (procurador, socio,
administrador)

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Sesc/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Localidade, ____ de ____ de 2026.

(Assinatura do representante)

CPF:

Cargo na Empresa

ANEXO IV

DOCUMENTO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 026/2026

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV

DOCUMENTO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 026/2026

À Comissão de Licitação do SESC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que:

- a) não existe qualquer fato impeditivo à sua participação na presente licitação;
- b) não se encontra suspensa de licitar e/ou contratar com o SESC, nem submetida a sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou impedimento de licitar e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública, durante o período de vigência de eventual penalidade;
- c) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo;
- d) encontra-se em situação regular para participar do certame, inexistindo restrições que a impeçam de contratar com o SESC ou com a Administração Pública; e
- e) compromete-se a comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar as declarações ora prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO IV

DOCUMENTO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 026/2026

À Comissão de Licitação do SESC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO IV

DOCUMENTO 4 - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 026/2026

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a)
_____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar
o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta
empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram
cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou
tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

ANEXO IV

DOCUMENTO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 026/2026

(PARA OS LICITANTES QUE OPTAREM PELA VISITA TÉCNICA)

DECLARAÇÃO DE VISITA ONDE SERÁ REALIZADA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE SESC POTILÂNDIA E SESC HOTEL ENSEADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, sob responsabilidade do SESC – AR/RN, conforme especificações e condições detalhadas neste termo e seus anexos.

(a ser impressa em papel timbrado da empresa, emitido e assinado somente pela empresa licitante e entregue junto à documentação de habilitação)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DOCUMENTO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 026/2026

(PARA OS LICITANTES QUE **NÃO** OPTAREM PELA VISITA TÉCNICA)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE SESC POTILÂNDIA E SESC HOTEL ENSEADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sob responsabilidade do SESC – AR/RN, conforme especificações e condições detalhadas neste termo e seus anexos.

(a ser impressa em papel timbrado da empresa, emitido e assinado somente pela empresa licitante e entregue junto à documentação de habilitação)

DECLARO, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na, optou por **NÃO VISITAR O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**. Ainda assim, declara estar ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e ao Contrato.

Local, de de

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 026/2026

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.591.097/0001-42 com sede à Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **GEDSON BEZERRA NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.828.214-** residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE SESC POTILÂNDIA E SESC HOTEL ENSEADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 O valor total ora pactuado é de R\$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO TOTAL (ANUAL)
Sesc Potilândia					
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PISCINAS E SEUS SISTEMAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE SALINIZAÇÃO	MÊS	12		
Sesc Hotel Enseada					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PISCINAS E SEUS SISTEMAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE SALINIZAÇÃO	MÊS	12		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite da Resolução Sesc nº 1.593 de 2024.

2.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de cada unidade em que forem prestados os serviços, sob pena de não serem aceitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESCOPO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste contrato, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local dos equipamentos, conforme abaixo:

Serviço Social do Comércio - Sesc Potilândia

CNPJ: 03.591.097/0004-95

Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 2290, Lagoa Nova, Natal/RN

Fone: (84) 3233-0363

Francinaide Barbalho Oliveira de Araújo - Gerente

Serviço Social do Comércio - Sesc Hotel Enseada

CNPJ: 03.591.097/0012-03

Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire, 5528, Ponta Negra, Natal/RN

Fone: (84) 3133-0360

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E MONTAGEM/INSTALAÇÃO

4.1 **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS:** Serviço de limpeza e manutenção de piscinas com suas dimensões apresentadas no Quadro 01, contemplando aspiração, escovação, higienização completa das piscinas, bordas e escadas; geradores de hipoclorito de sódio com adição de sal na água, diretamente ou por meio de equipamentos anexados nos sistemas para tratamento químico; emissão de laudos com análises físico-químicas e microbiológicas. Prevê-se a realização de 07 (sete) visitas semanais, sendo uma visita por dia, em horário a ser definido de acordo com as atividades de cada unidade, podendo, inclusive, ocorrer no período da madrugada, a critério do Sesc. As unidades dispõem de local destinado à guarda e à proteção dos itens utilizados no dia a dia para a execução das atividades objeto deste Termo; entretanto, não há espaço disponível para a estocagem de materiais. Itens utilizados na limpeza física das piscinas — como mangueira siliconada, carrinho de aspiração, escova de nylon, escova de aço, cabo telescópico extensível, peneira cata-folhas, adaptador de mangueira, adaptador de bocal de aspiração, além dos materiais necessários para o polimento das escadas de acesso — são parte da prestação do serviço e são de responsabilidade do Fornecedor:

QUADRO 01
DESCRIÇÃO
SESC POTILÂNDIA

1	PISCINA ADULTA: MEDIDAS: COMPRIMENTO 25,00M; LARGURA 12,00M; PROFUNDIDADE 1,50M.
	PISCINA INFANTIL: MEDIDAS: COMPRIMENTO 9,00M; LARGURA 5,00M; PROFUNDIDADE 0,70M.
SESC HOTEL ENSEADA	
2	PISCINA ADULTA: MEDIDAS: COMPRIMENTO 8,45M; LARGURA 7,40M; PROFUNDIDADE 1,50M.
	PISCINA INFANTIL: MEDIDAS: COMPRIMENTO 5,60M; LARGURA 4,10M; PROFUNDIDADE 0,60M.
	PRAINHA: MEDIDAS: COMPRIMENTO 2,64M; LARGURA 2,40M; PROFUNDIDADE 0,40M.

4.2 SISTEMA GERADOR DE HIPOCLORITO:

4.2.1 O sistema deverá ser composto por geradores de hipoclorito instalado na casa de máquinas, conforme **Quadro 04** e **Quadro 05**, e que de forma autônoma produza a quantidade de cloro necessária para eliminar micro-organismos e que torne o tratamento da água da piscina completamente seguro, automático e saudável, como o mínimo de custo;

4.2.2 O equipamento, por meio de temporizador (timer), realiza o controle da bomba, promovendo a filtração diária da piscina nos horários previamente programados e, simultaneamente, efetuando a produção de cloro mediante a adição de sal;

4.2.3 Adicionalmente, os sensores e o sistema de dosagem automática asseguram a manutenção contínua dos níveis adequados de cloro e de pH ao longo de todo o período de operação;

4.2.4 O sistema deverá garantir:

- a) tratamento automático da água da piscina;
- b) manutenção da piscina para condições permanentes de uso;
- c) aumento da vida útil dos equipamentos e acessórios, com a devida proteção da bomba, do filtro, dos refletores e das escadas, bem como a redução da corrosão de estruturas metálicas e de artefatos de alumínio situados nas proximidades da piscina;
- d) redução do consumo e do manuseio de produtos químicos;
- e) atendimento às exigências mínimas dos parâmetros estabelecidos pelas normas vigentes, conforme **Quadro 03**.

QUADRO 03	
PADRÃO FÍSICO-QUÍMICOS DA ÁGUA DAS PISCINAS	
Parâmetros	Valores limite
pH	7,2 - 7,8
Cloro residual livre	0,8 mg/l – 3 mg/l

QUADRO 04		
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS PARA O SESC POTILANDIA (EM REGIME DE COMODATO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1.	SISTEMA DE SALINIZAÇÃO POR MEIO DE, 04 EQUIPAMENTOS DE GERADOR DE HIPOCLORITO COM ADIÇÃO DE SAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA ADULTO COM VOLUME MAXIMO DE 450 M3, PARA UNIDADE SESC POTILANDIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COMPOSTO POR: PRODUÇÃO DE CLORO: 60g/h DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO: 50mm TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V CONSUMO MÁXIMO: 480watts CONCENTRAÇÃO DE SAL: 5g/l PARA PISCINA COM APROXIMADAMENTE 450m³ INDICATIVO DO NÍVEL DE PH SENSOR DE CLORO DETECTOR DE CIRCULAÇÃO DA ÁGUA	1

	ALARME DE SEGURANÇA CONTADORES PARA AUTOMAÇÃO CONDICIONADORES MAGNETICO INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITARIAS)	
2.	SISTEMA DE SALINIZAÇÃO POR MEIO DE, 01 EQUIPAMENTO DE GERADOR DE HIPOCLORITO COM ADIÇÃO DE SAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA E INFANTIL COM VOLUME MAXIMO DE 50 M3, PARA UNIDADE SESC POTILANDIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COMPOSTO POR: PRODUÇÃO DE CLORO: 30g/h DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO: 50mm TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V CONSUMO MÁXIMO: 240watts CONCENTRAÇÃO DE SAL: 5g/l PARA PISCINA COM APROXIMADAMENTE 50m³ INDICATIVO DO NIVEL DE PH SENSOR DE CLORO DETECTOR DE CIRCULAÇÃO DA ÁGUA ALARME DE SEGURANÇA CONTADORES PARA AUTOMAÇÃO CONDICIONADORES MAGNETICO INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITARIAS)	1

QUADRO 05		
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS PARA O SESC HOTEL ENSEADA (EM REGIME DE COMODATO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.

1.	SISTEMA DE SALINIZAÇÃO POR MEIO DE, 02 EQUIPAMENTOS DE GERADOR DE HIPOCLORITO COM ADIÇÃO DE SAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA ADULTO COM VOLUME MAXIMO DE 450 M3, PARA UNIDADE SESC HOTEL ENSEADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COMPOSTO POR:	1
----	---	---

	PRODUÇÃO DE CLORO: 60g/h DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO: 50mm TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V CONSUMO MÁXIMO: 480watts CONCENTRAÇÃO DE SAL: 5g/l PARA PISCINA COM APROXIMADAMENTE 450m³ INDICATIVO DO NÍVEL DE PH SENSOR DE CLORO DETECTOR DE CIRCULAÇÃO DA ÁGUA ALARME DE SEGURANÇA CONTADORES PARA AUTOMAÇÃO CONDICIONADORES MAGNETICO INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITARIAS)	
2.	SISTEMA DE SALINIZAÇÃO POR MEIO DE, 01 EQUIPAMENTO DE GERADOR DE HIPOCLORITO COM ADIÇÃO DE SAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA E INFANTIL COM VOLUME MAXIMO DE 50 M3, PARA UNIDADE SESC HOTEL ENSEADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COMPOSTO POR: PRODUÇÃO DE CLORO: 20g/h DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO: 50mm TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V CONSUMO MÁXIMO: 240watts CONCENTRAÇÃO DE SAL: 5g/l PARA PISCINA COM APROXIMADAMENTE 50m³ INDICATIVO DO NÍVEL DE PH SENSOR DE CLORO DETECTOR DE CIRCULAÇÃO DA ÁGUA ALARME DE SEGURANÇA CONTADORES PARA AUTOMAÇÃO CONDICIONADORES MAGNETICO INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITARIAS)	1

4.2.5 Deverá estar incluso na proposta da empresa: os serviços de instalações dos equipamentos por COMODATO, considerar fornecimento de mão de obra, com dias e horários a serem definidos pela contratada para manter o bom funcionamento das instalações;

4.2.6 **NORMAS:** A instalação deverá atender integralmente as determinações da ABNT, como por exemplo, mas não se limitando:

- a) NBR 10818:2016 - Qualidade da água de piscina.
- b) NBR 10339:2018 - Piscina: Projeto, execução e manutenção.
- c) NBR 5626:2020 - Instalação predial de água fria.
- d) NBR 5410: 2004 - Instalações elétricas de baixa tensão.

4.2.7 Todos os produtos deverão ser entregues na Unidade Operacional do Sesc a partir da assinatura;

4.2.8 Os produtos montados e ou instalados, deverão estar acompanhados do manual de utilização e conservação, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

4.3 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.3.1 O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.3.2 O prazo máximo para a entrega e instalação dos produtos licitados será de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;

4.3.3 Ao término da vigência, a empresa registrada deverá desmontar todo o equipamento instalado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, devidamente alinhado a gerência da unidade e fiscalização deste contrato;

4.3.4 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual e constatado que os sistemas estão em pleno funcionamento, pelo funcionário do SESC AR-RN, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos;

4.3.5 Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem nenhum ônus adicional;

4.3.6 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo gestor da unidade ou pessoa designada, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega; e pelo técnico responsável, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega;

b) Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, pelo técnico responsável pela aquisição.

4.3.7 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.3.8 Os produtos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e Código de Defesa do Consumidor -CDC (Lei Federal nº 8.078);

4.3.9 Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no edital. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Sesc, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

4.3.10 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;

4.3.11 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

4.3.12 Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

4.3.13 Os produtos deverão ser entregues nas unidades descrita acima, conforme termo de referência, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA e reconhecido pelo Sesc.

CLÁUSULA QUINTA – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

5.1 Deverão ser providenciados mensalmente pelo CONTRATADA e entregues à FISCALIZAÇÃO os seguintes documentos: relatórios técnicos, ensaios e formulários, especificando os serviços executados no período, bem como os motivos da intervenção técnica e a solução adotada nos casos necessários e conforme as exigências da legislação, as análises da água nas piscinas devem seguir os seguintes parâmetros.

5.1.1 Microbiológico:

- Contagem de bactérias heterotróficas;
- Pesquisa de E. coli;
- Pesquisa de Coliformes Totais;
- Pesquisa de Staphylococcus aureus;
- Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa;
- Contagem Bolores e Leveduras.

5.1.2 Parâmetros físico-químicos:

- PH;
- Cor;
- Turbidez;
- Aspecto;
- Odor;

- Alcalinidade Total;
- Dureza Total;
- Cloro Residual Livre;
- Cloramina.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Fornecer à empresa todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem prestados.
- 6.2 Supervisionar o serviço prestado pela CONTRATADA, através de servidores designados para este fim.
- 6.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 6.4 Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e no contrato.
- 6.5 Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.
- 6.6 Verificar se os equipamentos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar os produtos e serviços que forem solicitados pelo Sesc-AR/RN, conforme especificação na contratação da licitação, inclusive executar os serviços de instalação de acordo com as normas vigentes e padrão de qualidade exigido pela instituição.
- 7.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber.
- 7.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências das unidades do SESC AR/RN, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.
- 7.6 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Sesc referentes às condições firmadas na licitação.

7.7 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração.

7.8 Disponibilizar uniformes e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos em lei, e cobrar dos seus empregados seu uso diário durante o período de trabalho.

7.9 Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.10 Registrar os serviços do contrato da empresa no CREA/CTF/CRQ, através da ART, antes da emissão da primeira fatura.

7.11 - A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais e de contato, especialmente endereço eletrônico (e-mail), telefone e endereço físico, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer alterações ocorridas durante a vigência contratual.

Parágrafo único - Todas as notificações e demais comunicações encaminhadas aos endereços e contatos oficialmente informados pela CONTRATADA serão consideradas válidas para todos os efeitos contratuais, **considerando-se a CONTRATADA devidamente cientificada**, desde que comprovado o envio pelos meios previstos neste instrumento, inclusive quando o não recebimento decorrer da ausência de atualização dos dados cadastrais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os valores deste Contrato poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta vencedora ajustada no certame, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, podendo ser promovida a revisão dos preços, para mais ou para menos, mediante comprovação da ocorrência de fatos supervenientes que alterem os custos da contratação e repercutam na equação econômico-financeira originalmente estabelecida, observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Constatada a conclusão do serviço mensal, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Relatório de recebimento dos serviços, elaborado por profissional habilitado representando a contratante, e as fotos dos serviços realizados.
- b) Nota Fiscal emitida pela contratada, cuja coluna discriminação de serviços deverá conter, além da descrição do serviço realizado, as seguintes informações:
 - a. percentual de mão de obra e de material, se houver.
 - b. descrição dos serviços efetuados.

9.2 O pagamento deve observar ainda:

- a) nome do banco, agência e número da conta corrente para se efetuar o depósito;
- b) recibo contendo o valor bruto e todos os descontos que serão efetuados na fatura, tais como: (INSS, ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF, garantia e outros se houver).
- c) atesto na Nota Fiscal pela pessoa habilitada pela gerência da unidade Sesc Potilândia do Sesc AR/RN comprovando a execução do serviço.
- d) A apresentação do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) da contratada, devidamente registrada no CREA/CFT/CRQ ou CAU/RN como executora dos serviços para o Sesc.

9.3 O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Empresa Contratada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

9.4 Tal exigência mínima, não exime a responsabilidade da Empresa Contratada em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o Sesc-AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

9.5 O não atendimento da solicitação referida no parágrafo anterior, no prazo a ser estabelecido pelo Sesc-AR/RN, poderá implicar no inadimplemento das obrigações ora assumidas, ocasionando a execução das penalidades previstas neste Contrato, combinadas ou não com as demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1 Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Contratada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado

direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

10.2 No período de vigência deste Contrato deverá a Empresa Contratada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade ao Sesc-AR/RN.

10.3 As partes contratantes estão cientes e de acordo que o presente Contrato não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc-AR/RN e a Empresa Contratada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Coordenação de manutenção, sob responsabilidade de xxxxx Matrícula N° xxxxx, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A empresa contratada deve realizar o serviço, e ao finalizar a mesma deve preencher uma ordem de serviço, que deve ser assinado pelo fiscal (identificando o número da matrícula do Sesc), o mesmo deve carimbar se responsabilizando pelo acompanhamento da atividade.

11.3 Após a conclusão de todos os procedimentos de execução do serviço, a empresa contratada deve realizar os procedimentos para andamento ao pagamento.

11.4 O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando aos Contratantes a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

12.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

12.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo dos Contratantes, prejudique a execução do contrato.

12.1.7 Razões do interesse dos Contratantes.

12.1.8 A suspensão da sua execução, por ordem escrita dos Contratantes, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.9 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratantes, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2 A extinção contratual de que trata o item 12.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

12.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados aos Contratantes.

12.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito dos Contratantes, nos casos enumerados no item 12.1.

12.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para os Contratantes.

12.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

12.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, os Contratantes poderão, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

13.2 Fica o Contratante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

13.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

13.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

13.3 O Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br.

13.4 O Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

13.5 O Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Sesc-AR/RN, disponível no site institucional, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

15.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou

benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

16.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

16.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na execução dos serviços, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor deste Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor deste Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratante, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata.

16.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a (três) anos;

16.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

16.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

16.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 16.1.1 e 16.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 16.1.2.

16.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 16.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
---	--	---

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução a Ata de Registro de Preço/Contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

16.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.6 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Contratante o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando as consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

16.7 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Sesc-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1 Este Contrato fica vinculada ao Edital e anexos do Pregão Presencial PP nº **xxx/2026**.

18.2 As condições de prestação de serviço, fornecimento do objeto e obrigações, encontram-se previstas no Termo de Referência, sendo esse, com todas as duas disposições, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Contratada deverá manter regularmente, durante a vigência deste Contrato, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Presencial PP n.º xxx/2026, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc- AR/RN.

19.2 A empresa Contratada que consignou o menor preço se compromete a executar os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

19.3 Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas neste Contrato far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

20.3 E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN,de.....de 2026

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN “N” nº 53/2011 de 08/09/2011)
Representante Legal

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 898D-7A77-4E35-F1F2.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/898D-7A77-4E35-F1F2> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 898D-7A77-4E35-F1F2



Hash do Documento

5A09322345E5556993BE567F44B39C71E48AAC4EDA8E2A1F14966D53C89E100B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/10/2026 é(são) :

☒ Gedson Bezerra Nunes - 028.***.***-09 em 09/10/2026 11:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -5.824528234 Longitude: -35.21059126909127 Accuracy: 92

IP: 172.16.4.2

AC: AC Certisign RFB G5

